



Câmara Municipal de Ipatinga

Praça Três Poderes, S/Nº, Centro – Ipatinga/MG – CEP 35160-011

www.camaraipatinga.mg.gov.br

(31) 3829-1200

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 03/2024

CONCORRÊNCIA Nº. 01/2024

FORMA: PRESENCIAL

TIPO: TÉCNICA E PREÇO

RECEBIMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA, PROPOSTA DE PREÇOS E REALIZAÇÃO DA REUNIÃO LICITATÓRIA

DIA: 02 de abril de 2024

HORA: 09h00min

LOCAL: Plenário da Câmara Municipal de Ipatinga

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA, através da Comissão de Contratação, designada pela Portaria nº. 030/2024, com sede na Praça Três Poderes, s/nº, Centro, cidade de Ipatinga, fará realizar esta licitação que será regida pela Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e pelas normas que regem a atividade de publicidade e propaganda, em especial a Lei nº. 4.680/1965; o Decreto Federal nº. 57.690/1966, parcialmente modificado pelo Decreto Federal nº. 4.563/2002; o Código de Ética dos Profissionais de Propaganda, instituído pelo I Congresso Brasileiro de Propaganda, realizado em 1957 e incorporado à mencionada Lei nº. 4.680/1965; o Código de Auto-Regulamentação Publicitária, de 1978; as Normas-Padrão da Atividade Publicitária, edição de março de 2004, sob orientação do Conselho Executivo das Normas-Padrão (CENP); e demais dispositivos aplicáveis. Rege-se, também, este certame pela Lei Federal nº. 12.232/2010.

1 – OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de projetos de divulgação de ações, programas, serviços e campanhas do Poder Legislativo Municipal, nos termos do artigo 37, parágrafo 1º da Constituição da República Federativa do Brasil, para Prestação de Serviços de Comunicação por Agência de Propaganda, Anunciante e Veículos de Comunicação e suas recíprocas relações vigentes, observado o caráter institucional, educativo, informativo e de orientação social. Tais projetos compreenderão o estudo, concepção, pesquisa, produção, execução, veiculação, bem como a distribuição de materiais, peças e campanhas de interesse do Poder Legislativo Municipal.

1.1 – A prestação dos serviços de Comunicação, Propaganda e Marketing compreende campanhas de Lançamento e Sustentação de Comunicação institucional, educativas, comunitárias conforme especificação a seguir, sempre levando em consideração o Anexo I integrante do Termo de Referência.



Câmara Municipal de Ipatinga

Praça Três Poderes, S/Nº, Centro – Ipatinga/MG – CEP 35160-011

www.camaraipatinga.mg.gov.br

(31) 3829-1200

-
- A) Prestação de Serviços de Consultoria e Planejamento na área de publicidade, propaganda, divulgação, comunicação social, marketing, design, programação visual e homepages para divulgação por meio da Internet;
- B) Criação, produção, veiculação e distribuição de programas de rádio e tv, bem como campanhas publicitárias;
- C) Criação, produção, veiculação e distribuição de anúncios e publicidade institucional e legal em emissoras de rádio, tv, jornais, revistas, internet (YouTube, Facebook, Instragram etc.), bem como a promoção de impulsionamentos das redes sociais da Casa, podendo cada qual ter abrangência local, regional, estadual, nacional e/ou internacional;
- D) Realização de estudos e pesquisas dos veículos de divulgação que melhor possam difundir as campanhas educativas, serviços prestados pelo Poder Legislativo, no que se refere a sua natureza, influência, eficiência, área de abrangência, audiência e as suas características ao custo da publicidade;
- E) Serviços de elaboração, criação, edição, produção e distribuição de publicações impressas diversas para divulgação da CONTRATANTE em jornais, outdoors, minidoors, empenas, backlights, triedros, busdoors, front lights, revistas, panfletos, folders e outros;
- F) Assessoria ao CONTRATANTE na área de promoção e divulgação de interesse da instituição;
- G) Formulação do Plano de Comunicação, quando requisitado;
- H) Execução do Plano de Comunicação apresentado conforme anuência da Assessoria de Comunicação Social;
- I) Intermediação na veiculação de peças publicitárias em todos os meios de comunicação tradicionais e/ou alternativos;
- J) Criação de identidade Visual e Slogan.

Para tanto, será levada em consideração a análise situacional em relação à população que se quer atingir, mediante Ordens de Serviços (OS) expedidas pelo CONTRATANTE ao tempo e consoante às suas necessidades.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar da presente licitação empresas qualificadas como agências de propaganda nos termos do disposto no art. 3º da Lei Federal nº 4.680/1965, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições deste instrumento convocatório.

2.1.1 – Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas;



Câmara Municipal de Ipatinga

Praça Três Poderes, S/Nº, Centro – Ipatinga/MG – CEP 35160-011

www.camaraipatinga.mg.gov.br

(31) 3829-1200

2.1.2 – É vetada a participação de empresas cujas atividades não sejam compatíveis com o objeto licitado;

2.1.3 – Os licitantes autorizarão o uso de imagem e áudio, provenientes da transmissão de todos os atos desta licitação, não cabendo com isso qualquer contraprestação pecuniária.

2.2 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.2.1 – impedidos de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Ipatinga, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

2.2.2 – declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

2.2.3 – estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

2.2.4 – enquadrados nas vedações previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

2.2.5 – entidades empresariais que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução total ou liquidação;

2.2.6 – pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3 – Para verificação acerca do impedimento de licitar e contratar com o Município de Ipatinga, da suspensão de participação de licitações e do impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Ipatinga, bem como sobre licitante declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, serão consultados, entre outras fontes, os seguintes cadastros:

2.3.1 – Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

2.3.2 – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

2.3.4 – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União;

2.3.5 – Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União;

2.3.6 – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;

2.3.7 – Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU).



Câmara Municipal de Ipatinga

Praça Três Poderes, S/Nº, Centro – Ipatinga/MG – CEP 35160-011

www.camaraipatinga.mg.gov.br

(31) 3829-1200

2.4 – A consulta aos cadastros acima será realizada em nome da licitante e de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n. 8.429/1992.

2.5 – A Comissão de Contratação juntará as fontes consultadas à ata da sessão pública.

2.6 – A participação na presente licitação implica na aceitação plena e irrevogável de todas as condições expressas neste Edital e em seus anexos; na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor; e na responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase do processo.

2.7 – A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da Licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis;

3 – DO CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE

3.1 – Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante, com credencial específica apresentada separadamente dentro ou fora do Envelope “C” – HABILITAÇÃO.

3.2 – Em caso de comparecimento de representante legal da licitante, este deverá apresentar documento, original ou cópia autenticada, que comprove tal condição.

3.3 – Caso seja designado procurador, este deverá estar devidamente habilitado por meio de procuração ou termo de credenciamento.

3.3.1 – A procuração ou termo de credenciamento deverá conter a indicação do signatário, com firma reconhecida, acompanhada de instrumento que comprove os poderes do outorgante.

3.3.2 – No ato de credenciamento, o representante da licitante deverá se identificar mediante a apresentação de sua cédula de identidade ou documento equivalente, para conferência dos dados com aqueles informados no documento de credenciamento.

3.4 – Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

3.5 – A ausência de representação ou a apresentação incorreta do credenciamento não inabilitará a licitante, mas obstará o representante de responder pela licitante no transcurso do certame.

3.6 – A licitante poderá, em qualquer fase da licitação (sessão), credenciar um representante ou substabelecer a outro em substituição àquele que a representava. 3.7 – As licitantes deverão envidar esforços para que se façam presentes nas sessões e para que seus representantes tenham poderes decisórios, com vistas à celeridade do processo.

4 – DA ENTREGA E FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1 – As empresas interessadas em participar desta Concorrência deverão apresentar 03 (três) envelopes **A**, **B** e **C**, sendo:



Câmara Municipal de Ipatinga

Praça Três Poderes, S/Nº, Centro – Ipatinga/MG – CEP 35160-011

www.camaraipatinga.mg.gov.br

(31) 3829-1200

- a) o envelope “A”, Proposta Técnica (constituído de 03 (três) invólucros);
- b) o envelope “B”, Proposta Comercial;
- c) e se classificada, o envelope “C”, Habilitação.

4.1.1 – Os envelopes **A** e **B** deverão ser apresentados no momento da abertura da licitação, no Plenário da Câmara Municipal de Ipatinga, situada na Praça dos Três Poderes, S/Nº, Centro – Ipatinga/MG, **às 09h00m, do dia 02 de abril de 2024**, prazo este preclusivo do direito de participação; o envelope **C** deverá ser apresentado à Comissão de Contratação em data a ser determinada posteriormente pela Comissão.

5 – DA PROPOSTA TÉCNICA – ENVELOPE “A”

5.1 – A proposta técnica compõe-se de: (a) um plano de Comunicação Publicitária, pertinente às informações expressas no *briefing* (Anexo II do Termo de Referência), apresentado em 02 (duas) vias, sendo: 01 (uma) delas identificada, a outra não; e (b) um conjunto de informações referentes ao proponente;

5.2 – A Proposta Técnica deverá ser apresentada em envelope lacrado e opaco, contendo, em seu interior, 03 (três) invólucros distintos, assim caracterizados:

5.2.1 – 01 (um) invólucro padronizado, lacrado e opaco, que será fornecido pela Comissão de Contratação, não podendo apresentar marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento capaz de identificar a licitante, correspondendo à via não identificada do plano de comunicação publicitária;

5.2.1.1 – o envelope padronizado, deverá ser retirado na Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Ipatinga, sala 211 – 2º andar, no endereço já mencionado neste instrumento, nos dias úteis, no horário de 12h às 18h, em até 01 (um) dia útil anterior à data estabelecida para entrega dos envelopes;

5.2.1.2 – O envelope padronizado, assim como os documentos nele contidos, não poderá conter qualquer tipo de identificação, rubrica, marca ou sinal feita pela licitante, bem como aposição de etiqueta ou qualquer tipo de material externo para lacrar o referido invólucro, sob pena de desclassificação.

5.2.2 – 01 (um) invólucro com a identificação da licitante, lacrado e opaco, correspondendo à via identificada do plano de comunicação publicitária, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

NOME DO LICITANTE:

CONCORRÊNCIA Nº. 01/2024



Câmara Municipal de Ipatinga

Praça Três Poderes, S/Nº, Centro – Ipatinga/MG – CEP 35160-011

www.camaraipatinga.mg.gov.br

(31) 3829-1200

ABERTURA DIA: 02 de abril de 2024

HORÁRIO: 09h00min

ENVELOPE “A” – PROPOSTA TÉCNICA – PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA

5.2.3 – 01 (um) invólucro com identificação da licitante para apresentação do conjunto de informações referentes ao proponente, lacrado e opaco, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

NOME DO LICITANTE:

CONCORRÊNCIA Nº. 01/2024

ABERTURA DIA: 02 de abril de 2024

HORÁRIO: 09h00min

ENVELOPE “A” – PROPOSTA TÉCNICA – INFORMAÇÕES SOBRE O PROPONENTE

5.3 – Do conteúdo dos dois primeiros invólucros (as vias identificada e não identificado do plano de comunicação publicitária):

5.3.1 – O plano de comunicação publicitária de que trata o inciso III do art. 6º da Lei 12.232/2010, será composto dos seguintes quesitos:

5.3.1.1 – **Raciocínio básico**, sob a forma de texto, com no máximo 02 (duas) laudas, no qual deve ser apresentado um diagnóstico das necessidades de comunicação da Câmara Municipal de Ipatinga, a compreensão do proponente sobre o objeto da licitação e os desafios de comunicação a serem enfrentados. Utilizar papel A4 branco 75g/m², com impressão apenas em um dos lados, numeração sequencial de páginas à direita no rodapé, formatação do texto com fonte Times New Roman, corpo 12, parágrafo simples com recuo de 2 cm na primeira linha, espaçamento de caracteres simples, alinhamento justificado, entrelinha simples, espaçamento de 3 cm nas margens direita, esquerda, superior e inferior a partir da borda do papel;



Câmara Municipal de Ipatinga

Praça Três Poderes, S/Nº, Centro – Ipatinga/MG – CEP 35160-011
www.camaraipatinga.mg.gov.br (31) 3829-1200

5.3.1.2 – **Estratégia de comunicação**, sob a forma de texto, com no máximo 02 (duas) laudas, na qual deverão ser indicadas e defendidas as linhas gerais da proposta para suprir o desafio e alcançar os resultados e metas de comunicação desejadas pela Câmara Municipal de Ipatinga. Utilizar papel A4 branco 75g/m², com impressão apenas em um dos lados, numeração seqüencial de páginas à direita no rodapé, formatação do texto com fonte Times New Roman, corpo 12, parágrafo simples com recuo de 2 cm na primeira linha, espaçamento de caracteres simples, alinhamento justificado, entrelinha simples, espaçamento de 3 cm nas margens direita, esquerda, superior e inferior a partir da borda do papel;

5.3.1.3 – **Ideia criativa**, sob a forma de exemplos de peças de comunicação **(no total de cinco peças – jornal impresso, spot rádio, outdoor, post facebook ou instagram, storyboard VT para televisão)**, que corresponderão à resposta criativa do proponente aos desafios e metas por ele explicitados na estratégia de comunicação publicitária pedida no briefing;

5.3.1.4 – **Estratégia de mídia e não mídia**, na qual o proponente explicitará e justificará as ações necessárias para atingir os objetivos de comunicação por ela sugerida, levando em consideração a verba disponível indicada no Briefing. Esta estratégia poderá ser apresentada na forma de textos, tabelas, gráficos, planilhas ou quadro de resumo, identificando as peças a serem veiculadas ou distribuídas e suas respectivas quantidades, inserções e custos nominais de produção e de veiculação.

OBSERVAÇÕES

I – A via identificada do plano de comunicação publicitária terá o mesmo teor da via não identificada, sem os exemplos de peças referentes à idéia criativa, em conformidade com o § 2º do art. 9º da Lei 12.232/2010;

II – Todos os documentos deverão estar em papel tamanho A4, branco alcalino, 75 g/m², numerados seqüencialmente no rodapé da página à direita; e os textos formatados em fonte Times New Roman, corpo 12, entrelinha simples, espaçamento de caracteres simples;

III – As páginas da via **não identificada** do plano de comunicação publicitária não poderão apresentar marca, sinal, timbre ou qualquer outro elemento capaz de identificar a licitante. As páginas deverão estar soltas, sem grampo, clips, espiral ou outra forma de encadernação. Conforme o inciso XII do Artigo 6º da Lei 12.232/2010: “será vedada a aposição, a qualquer parte da via não identificada do plano de comunicação publicitária, de marca, sinal ou palavra que possibilite a identificação do seu proponente”.



Câmara Municipal de Ipatinga

Praça Três Poderes, S/Nº, Centro – Ipatinga/MG – CEP 35160-011

www.camaraipatinga.mg.gov.br

(31) 3829-1200

5.4 – Do conteúdo do terceiro invólucro (destinado ao conjunto de informações sobre o proponente):

5.4.1 – Exemplares, cópias ou provas de trabalhos criados e produzidos pela empresa e/ou equipe de profissionais (portfólio), em 05 (cinco) peças;

5.4.2 – Atestados de experiência fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, contendo informações quanto ao desempenho da empresa e ou equipe de profissionais nas relações com os veículos de comunicação, tais como emissoras de televisão, jornais e rádios;

5.4.3 – Currículos dos diretores e principais executivos técnicos da empresa, bem como apresentação das equipes de atendimento, criação e produção que vão atender à Câmara Municipal de Ipatinga;

5.4.4 – Relação dos atuais clientes, comprovada mediante declarações em papel timbrado dos mesmos. As declarações devem indicar o mês e o ano em que teve início o atendimento e conter informações sobre a qualidade e o prazo consumido na execução dos serviços;

5.4.5 – Histórico da empresa, indicando o seu perfil, com a descrição da estrutura e organização da matriz e, se for o caso, das filiais.

6 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

6.1 – DA PROPOSTA TÉCNICA

6.1.1 – O julgamento da Proposta Técnica estará a cargo da Subcomissão Técnica, constituída de conformidade com os § 1º a 9º do art. 10 da Lei 12.232/2010;

6.1.2 – Para a seleção das empresas, serão analisadas as Propostas Técnicas, avaliando-as através dos fatores relacionados abaixo:

I – Pela avaliação qualitativa da apresentação do **Plano de Comunicação** serão atribuídas notas no intervalo de **0 (zero) a 70 (setenta) pontos**, considerando-se:



Câmara Municipal de Ipatinga

Praça Três Poderes, S/Nº, Centro – Ipatinga/MG – CEP 35160-011

www.camaraipatinga.mg.gov.br

(31) 3829-1200

A) **Raciocínio básico**, sob a forma de texto, com no máximo 02 (duas) laudas, no qual deve ser apresentado um diagnóstico das necessidades de comunicação da Câmara Municipal de Ipatinga, a compreensão do proponente sobre o objeto da licitação e os desafios de comunicação a serem enfrentados. Utilizar papel A4 branco 75g/m², com impressão apenas em um dos lados, numeração sequencial de páginas à direita no rodapé, formatação do texto com fonte Times New Roman, corpo 12, parágrafo simples com recuo de 2 cm na primeira linha, espaçamento de caracteres simples, alinhamento justificado, entrelinha simples, espaçamento de 3 cm nas margens direita, esquerda, superior e inferior a partir da borda do papel: **0 (zero) a 10 (dez) pontos**;

B) **Estratégia de comunicação**, sob a forma de texto, com no máximo 02 (duas) laudas, na qual deverão ser indicadas e defendidas as linhas gerais da proposta para suprir o desafio e alcançar os resultados e metas de comunicação desejadas pela Câmara Municipal de Ipatinga. Utilizar papel A4 branco 75g/m², com impressão apenas em um dos lados, numeração sequencial de páginas à direita no rodapé, formatação do texto com fonte Times New Roman, corpo 12, parágrafo simples com recuo de 2 cm na primeira linha, espaçamento de caracteres simples, alinhamento justificado, entrelinha simples, espaçamento de 3 cm nas margens direita, esquerda, superior e inferior a partir da borda do papel: **0 (zero) a 10 (dez) pontos**;

C) **Ideia criativa**, sob a forma de exemplos de peças de comunicação (**no total de cinco peças – jornal impresso, spot rádio, outdoor, post facebook ou instagram, storyboard VT para televisão**), que corresponderão à resposta criativa do proponente aos desafios e metas por ele explicitados na estratégia de comunicação publicitária pedida no briefing. A análise das peças resultará na seguinte pontuação: **0 (zero) a 40 (quarenta) pontos**. Cada peça valerá **08 (oito) pontos**;

D) **Estratégia de mídia e não mídia**, na qual o proponente explicitará e justificará as ações necessárias para atingir os objetivos de comunicação por ela sugerida, levando em consideração a verba disponível indicada no Briefing. Esta estratégia poderá ser apresentada na forma de textos, tabelas, gráficos, planilhas ou quadro de resumo, identificando as peças a serem veiculadas ou distribuídas e suas respectivas quantidades, inserções e custos nominais de produção e de veiculação: **0 (zero) a 10 (dez) pontos**.



Câmara Municipal de Ipatinga

Praça Três Poderes, S/Nº, Centro – Ipatinga/MG – CEP 35160-011

www.camaraipatinga.mg.gov.br

(31) 3829-1200

Conforme o inciso XII do Artigo 6º da Lei 12.232 de 29 de abril de 2010, “será vedada a aposição, a qualquer parte da via não identificada do plano de comunicação publicitária, de marca, sinal ou palavra que possibilite a identificação do seu proponente”.

II – Pela avaliação do conteúdo da **Capacidade de Atendimento**, serão atribuídas notas de intervalo de **0 (zero) a 30 (trinta) pontos**, observando-se a distribuição a seguir:

A) **Adequação do currículo dos profissionais** colocados à disposição da Câmara Municipal de Ipatinga: **0 (zero) a 8 (oito) pontos**. A pontuação variará de acordo com a formação acadêmica e experiência profissional de cada membro da equipe que ficará a disposição da Câmara;

B) **Atestados de experiência**, em número mínimo de **3 (três)**, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado contendo informações quanto ao desempenho da empresa e ou equipe de profissionais nas relações com os veículos de comunicação: televisão, jornal e rádio: **0 (zero) a 5 (cinco) pontos**;

C) **Relação dos atuais clientes**, comprovada mediante declarações em papel timbrado dos mesmos, carimbo do CNPJ, data do corrente ano e assinada pelo responsável. Apresentar **no mínimo 3 (três) declarações**. As declarações devem indicar o mês e o ano em que teve início o atendimento e conter informações sobre a qualidade e o prazo consumido na execução dos serviços: **0 (zero) a 5 (cinco) pontos**;

D) **Histórico da empresa**, indicando o seu perfil, com a descrição da estrutura e organização da matriz, e se for o caso das filiais: **0 (zero) a 5 (cinco) pontos**. Os pontos serão distribuídos de acordo com a trajetória de mercado da empresa licitante, porte e segmentos dos clientes atendidos, estrutura física e de equipamentos para o atendimento à Câmara Municipal de Ipatinga;

E) **Exemplares, cópias ou provas de trabalhos** criados e produzidos pela empresa e/ou equipe de profissionais (portfólio) - **05 (cinco) peças: 0 (zero) a 7 (sete) pontos**.

6.1.3 – Da classificação das Licitantes:

I – Deverão ser consideradas classificadas as participantes que apresentarem todos os documentos solicitados no item 4 (quatro) e cujas Propostas Técnicas obtiverem cumulativamente:

A) Resultado igual ou superior a 60% (sessenta por cento) do total dos pontos previstos em **cada um dos 9 (nove) fatores** referidos no sub-item “6.1”.



Câmara Municipal de Ipatinga

Praça Três Poderes, S/Nº, Centro – Ipatinga/MG – CEP 35160-011

www.camaraipatinga.mg.gov.br

(31) 3829-1200

B) Resultado igual ou superior a 70% (sessenta por cento) no **somatório das notas** atribuídas pela Comissão aos fatores referidos no sub-item “6.1”;

C) A pontuação atribuída a um quesito será reavaliada sempre que a diferença entre a maior e a menor pontuação for superior a 20% (vinte por cento) da pontuação máxima do quesito, com fim de estabelecer o equilíbrio das pontuações atribuídas, conforme dispõe o inciso VII, artigo 6º, da Lei 12.232/2010;

D) Será desclassificada a licitante que descumprir o item 4, deste instrumento convocatório, conforme dispõe o inciso XIV, artigo 6º da Lei 12.232/2010.

7 – DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “B”

7.1 – A Proposta Comercial das empresas classificadas tecnicamente será apresentada em uma única via, digitada, sem emendas, rasuras e entrelinhas devidamente assinada, em envelope lacrado e opaco, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

NOME DO LICITANTE:

CONCORRÊNCIA Nº. 01/2024

ABERTURA DIA: 02 de abril de 2024

HORÁRIO: 09h00min

ENVELOPE “B” – PROPOSTA COMERCIAL

7.2 – **Este envelope deverá conter:**

7.2.1 – A Proposta de Preço deverá conter exclusivamente os seguintes elementos, em envelope identificado, lacrado e protocolado:

7.2.1.1 – Taxa de Administração que será cobrada pela empresa sobre os serviços subcontratados;

7.2.1.2 – O desconto, que será concedido à CONTRATANTE incidente sobre os custos internos de produção da empresa, apurados em relação à tabela **em vigência** do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Minas Gerais;

7.2.1.3 – Tabela de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Minas Gerais em original ou cópia legível;

7.2.1.4 – Declaração de aceitabilidade das condições de pagamento impostas pela Câmara Municipal de Ipatinga;



Câmara Municipal de Ipatinga

Praça Três Poderes, S/Nº, Centro – Ipatinga/MG – CEP 35160-011

www.camaraipatinga.mg.gov.br

(31) 3829-1200

7.2.1.5 – O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias da data de abertura dos respectivos envelopes.

8 – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

8.1 – Após o julgamento das propostas técnicas, serão abertos os envelopes contendo as propostas de preço das licitantes que obtiverem a pontuação mínima, sendo estas rubricadas pelas licitantes presentes e pelos membros da Comissão de Licitação, passando-se então aos atos procedimentais do julgamento do preço.

8.1.1 – Não será admitida proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos;

8.1.2 – A avaliação das Propostas de Preços das empresas classificadas tecnicamente deverá ser feita mediante a atribuição de um máximo de 100 (cem) pontos, obedecido ao seguinte:

a) 100 (cem) pontos à proposta que oferecer maior percentual de desconto incidente sobre os custos internos de produção da empresa, apurados em relação aos previstos na tabela em vigor, do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Minas Gerais, deferindo-se pontos proporcionais às restantes, conforme fórmula a seguir:

$$P = (100 \times D) / M$$

Onde: **P** = Pontos da Empresa.

D = Desconto Proposto.

M = Maior Desconto Proposto.

8.2 – As empresas concorrentes serão classificadas, em ordem decrescente de pontuação, aferida mediante a aplicação da fórmula seguinte:

(pontuação técnica x 70%) + (pontuação de preços x 30%), observando-se o art. 36, § 2º, da Lei Federal nº 14.123/2021, onde:

- Pontuação Técnica obtida conforme o item “6” deste Edital.

- Pontuação de Preço obtida conforme o item “8” deste Edital.

8.3 – Ocorrendo igualdade de condições entre duas ou mais propostas, o desempate se fará mediante a aplicação prevista no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, persistindo o empate, a decisão se dará por sorteio, em ato público para qual serão convocados todos os concorrentes.



Câmara Municipal de Ipatinga

Praça Três Poderes, S/Nº, Centro – Ipatinga/MG – CEP 35160-011

www.camaraipatinga.mg.gov.br

(31) 3829-1200

9 – DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE “C”

9.1 – A Habilitação das empresas classificadas será apresentada, em envelope lacrado e opaco, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

NOME DO LICITANTE:

CONCORRÊNCIA Nº. 01/2024

ENVELOPE “C” – HABILITAÇÃO

ABERTURA DIA: 02 de abril de 2024

HORÁRIO: 09h00min

ENVELOPE “C” – HABILITAÇÃO

9.1.1 – Este envelope deverá conter os seguintes documentos:

9.1.1.1 – Documentação relativa à Habilitação Jurídica, que consistirá em:

- a) registro comercial, no caso de firma individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e a última alteração contratual, devidamente registrado, em se tratando de associação ou sociedade, acompanhada de prova de diretoria em exercício e, no caso de sociedade por ações, também o documento de eleição de seus administradores;
- c) inscrição de ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e de ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.1.2 – Documentação relativa à Regularidade Fiscal, que consistirá em:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Federal;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;



Câmara Municipal de Ipatinga

Praça Três Poderes, S/Nº, Centro – Ipatinga/MG – CEP 35160-011

www.camaraipatinga.mg.gov.br

(31) 3829-1200

9.1.1.2.1 – A verificação da regularidade fiscal dos documentos emitidos pela internet será realizada nos sites dos órgãos competentes;

9.2 – Qualificação Econômica Financeira

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

Na análise da situação financeira da empresa, deverão ser considerados os seguintes quocientes e fórmulas:

A - Liquidez corrente (LC) maior que 1,0 (um)

B - Liquidez geral (LG) maior que 1,0 (um)

C - Endividamento (E) menor que 0,85 (oitenta e cinco centésimos)

FÓRMULAS:

$$LC = AC / PC$$

$$LG = (AC+RLP) / PC+ELP$$

$$E = (PC+ELP) / AT$$

ONDE:

AC = Ativo circulante

PC = Passivo circulante

AT = Ativo Total

ELP = Exigível a longo prazo

RLP = Realizável a longo prazo

b) Certidão Negativa de falência ou Concordata OU Certidão Judicial Cível Negativa, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 90 (noventa) dias da data de entrega e protocolo dos envelopes;

c) Capital mínimo ou patrimônio líquido correspondente a 4% (quatro por cento) do valor estimado da contratação.

9.3 – Qualificação Técnica

a) Certificado de qualificação técnica de funcionamento em vigor.



Câmara Municipal de Ipatinga

Praça Três Poderes, S/Nº, Centro – Ipatinga/MG – CEP 35160-011
www.camaraipatinga.mg.gov.br (31) 3829-1200

O certificado de qualificação técnica de funcionamento previsto acima poderá ser obtido perante o Conselho Executivo das Normas-Padrão - CENP, entidade sem fins lucrativos, integrado e gerido por entidades nacionais que representam veículos, anunciantes e agências, ou por entidade equivalente, legalmente reconhecida como fiscalizadora e certificadora das condições técnicas de agências de propaganda, conforme o § 1º do art. 4º da Lei nº 12.232/2010.

9.4 – Documentos Complementares:

- a) Declaração de que a empresa não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, neste caso a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988;
- b) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, devendo utilizar o modelo anexo a este edital;
- c) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas;
- d) Declaração de estar ciente e concordar com as condições do edital e de seus anexos e de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- e) Declaração que não existem fatos impeditivos para a sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar alguma ocorrência que ocorrer posteriormente.

9.5 – Informações Complementares:

- a) Sob pena de inabilitação, os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados no original, cópia autenticada ou cópia não autenticada acompanhada dos respectivos originais, para autenticação pela Comissão de Contratação da Câmara Municipal de Ipatinga ou por publicação em órgão da imprensa oficial, não se aceitando documentos em forma de “FAX” e nem a apresentação de protocolo em substituição a documento solicitado;



Câmara Municipal de Ipatinga

Praça Três Poderes, S/Nº, Centro – Ipatinga/MG – CEP 35160-011

www.camaraipatinga.mg.gov.br

(31) 3829-1200

- b) Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar: em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivos; em nome da sede (matriz), se o licitante for a sede (matriz); em nome da filial, se o licitante for a filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz);
- c) A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância com as cláusulas deste edital.

10 – DO PROCESSAMENTO

10.1 – O processamento desta CONCORRÊNCIA estará a cargo da Comissão de Contratação, designada pela Portaria nº. 030/2024.

10.2 – Às **09h00min** do dia **02 de abril de 2024**, no Plenário da Câmara Municipal de Ipatinga, na Praça Três Poderes, s/nº, Centro – Ipatinga, Minas Gerais, a comissão reunir-se-á em sessão pública para abertura e exame dos envelopes referentes Proposta Técnica e Proposta Comercial, todos examinados e rubricados pelos presentes;

10.3 – Serão abertos na sessão pública, pela Comissão de Licitação, 2 (dois) invólucros do envelope “A”:

- a) o que contém a via não identificada do Plano de Comunicação;
- b) o que contém a Capacidade de Atendimento, examinados e rubricados pela Comissão e participantes;

10.4 – Os dois elementos da Proposta Técnica, descritos nas alíneas “a” e “b”, do item 10.3, serão encaminhados à subcomissão técnica para análise e julgamento, conforme incisos III, IV, V e VI do § 4º - art. 11 da Lei nº 12.232/2010:

- a) análise individualizada e julgamento da via não identificada do plano de comunicação publicitária, desclassificando-se as que desatenderem as exigências legais ou estabelecidas no instrumento convocatório;
- b) elaboração de ata de julgamento da via não identificada do plano de comunicação publicitária e encaminhamento à Comissão Permanente de Licitação, juntamente com as propostas, as planilhas com as pontuações e a justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso;
- c) análise individualizada e julgamento dos quesitos referentes a capacidade de atendimento, desclassificando-se as que desatenderem quaisquer das exigências legais ou estabelecidas neste instrumento convocatório;



Câmara Municipal de Ipatinga

Praça Três Poderes, S/Nº, Centro – Ipatinga/MG – CEP 35160-011

www.camaraipatinga.mg.gov.br

(31) 3829-1200

d) elaboração de ata de julgamento dos quesitos mencionados na alínea “c” deste item e encaminhamento à Comissão Permanente de Licitação, juntamente com as propostas, as planilhas com as pontuações e a justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso.

10.5 – Realização de sessão pública para apuração do resultado geral das propostas técnicas, com os seguintes procedimentos:

- a) abertura dos invólucros com a via identificada do plano de comunicação publicitária;
- b) comparação entre as vias identificadas e não identificadas do plano de comunicação publicitária, para identificação de sua autoria;
- c) elaboração de planilha geral com as pontuações atribuídas a cada um dos quesitos de cada proposta técnica;
- d) proclamação do resultado do julgamento geral da proposta técnica, registrando-se em ata as propostas desclassificadas e a ordem de classificação;
- e) publicação do resultado do julgamento da proposta técnica, com a indicação dos proponentes desclassificados e da ordem de classificação organizada pelo nome dos licitantes, abrindo-se prazo para interposição de recurso, conforme disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021;

10.6 – Decorridos todos os prazos legais para recursos e seus julgamentos, serão devolvidos aos proponentes desclassificados os envelopes devidamente lacrados contendo a PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “B”;

10.7 – Inexistindo recursos ou decididos os interpostos, será designada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação reunião destinada à abertura dos ENVELOPES “B” – PROPOSTA COMERCIAL, com indicação da data, local e hora, ou, no caso da inexistência de propostas desclassificadas ou de desistência de recursos, poderá a Comissão, se assim o desejar, prosseguir a sessão com abertura dos envelopes “B” – Proposta Comercial;

10.8 – Abertos os envelopes “B” – PROPOSTA COMERCIAL, todos os documentos neles contidos serão rubricados pela comissão e por representantes das empresas participantes e colocados à disposição dos presentes para exame e eventuais impugnações, após o que será encerrada a reunião para que a comissão especial proceda a avaliação das propostas, oportunidade em que determinará local, horário e dia para publicação do resultado;



Câmara Municipal de Ipatinga

Praça Três Poderes, S/Nº, Centro – Ipatinga/MG – CEP 35160-011

www.camaraipatinga.mg.gov.br

(31) 3829-1200

10.9 – Inexistindo recursos ou decidindo os interpostos, será designada, pelos membros da Comissão Permanente de Licitação a reunião destinada ao RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES “C” – HABILITAÇÃO, dos licitantes classificados, com indicação da data, local e horário, ou, no caso da inexistência ou desistência de recursos, poderá a comissão, a seu critério, prosseguir a sessão da publicação do resultado do julgamento, procedendo, na mesma sessão, o recebimento e a abertura dos envelopes “C” - HABILITAÇÃO;

10.10 – A Comissão Permanente de Licitação lavrará atas circunstanciadas da abertura dos envelopes das “Propostas Técnicas”, “Propostas de Preços”, da “Habilitação” e dos seus respectivos julgamentos;

10.11 – Reconhecida a habilitação da(s) licitante(s), será homologado e adjudicado o objeto licitado, observado o disposto no § 3º do art. 2º da Lei nº 12.232/2010;

11 – DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

11.1 – Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório desta concorrência, por irregularidade na aplicação de lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, mediante petição, a ser enviada exclusivamente para o endereço licitacao@camaraipatinga.mg.gov.br.

11.2 – A Comissão de Contratação, auxiliada do setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação do certame.

11.3 – Acolhida a impugnação do certame, será designada nova data para sua realização, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

11.4 – As impugnações serão conhecidas se dirigidas diretamente à Comissão de Contratação e enviadas eletronicamente pela licitante até as 23:59 horas do último dia útil do prazo para impugnação para o endereço licitacao@camaraipatinga.mg.gov.br, devendo o arquivo estar obrigatoriamente no formato PDF (Portable Document Format), com tamanho máximo de 10 (dez) megabytes.

11.5 – Os pedidos de esclarecimento deverão ser enviados até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para a abertura da sessão pública exclusivamente via internet, para o endereço licitacao@camaraipatinga.mg.gov.br.

11.6 – As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no site da Câmara Municipal de Ipatinga em até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



Câmara Municipal de Ipatinga

Praça Três Poderes, S/Nº, Centro – Ipatinga/MG – CEP 35160-011

www.camaraipatinga.mg.gov.br

(31) 3829-1200

12 – DOS RECURSOS

12.1 – Caberá recurso em face de:

- I - julgamento das propostas;
- II - ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- III - anulação ou revogação da licitação;

12.2 – Nos recursos de julgamento das propostas e de ato de habilitação ou inabilitação de licitante serão observadas as seguintes disposições:

- I - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais de 3 (três) dias úteis será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021, da ata de julgamento; e
- II - a apreciação se dará em fase única.

12.3 – Declarado o vencedor, a Comissão de Contratação abrirá prazo para qualquer licitante, de forma motivada, manifestar sua intenção de recurso.

12.4 – A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza a Administração a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

12.5 – Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação da licitante, ou baseada em fatos genéricos.

12.6 – A Comissão de Contratação examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a.

12.7 – A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso no prazo de até 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente.

12.8 – Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, a licitante interessada poderá solicitar vista dos autos.

12.9 – As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pela Comissão de Contratação serão a ela dirigidos, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.10 – O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.



Câmara Municipal de Ipatinga

Praça Três Poderes, S/Nº, Centro – Ipatinga/MG – CEP 35160-011

www.camaraipatinga.mg.gov.br

(31) 3829-1200

13 – DAS SANÇÕES

13.1 – Comete infração administrativa a licitante ou adjudicatária que:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame;
- e) fraudar a licitação;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- g) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

13.1.1 – Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre as licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

13.2 – A licitante ou adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal:

- a) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor total estimado do(s) item(ns) prejudicado(s) pela conduta da licitante;
- b) impedimento de licitar e de contratar com o município de Belo Horizonte pelo prazo de até 3 (três) anos;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.3 – A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.4 – A aplicação de qualquer das penalidades previstas será feita em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

13.5 – As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no anexo "Minuta de Contrato" deste edital.

14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 – A presente licitação poderá ser anulada ou revogada, em qualquer de suas fases, não cabendo aos licitantes, ou qualquer interessado, indenização ou ressarcimento de qualquer natureza;



Câmara Municipal de Ipatinga

Praça Três Poderes, S/Nº, Centro – Ipatinga/MG – CEP 35160-011

www.camaraipatinga.mg.gov.br

(31) 3829-1200

14.2 – Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

14.3 – Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase de licitação;

14.4 – Será desconsiderada a proposta que não guardar conformidade com o disposto neste Edital;

14.5 – Serão corrigidos automaticamente pela Comissão de Contratação quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem como, ainda, as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, quando prevalecerá sempre o primeiro;

14.6 – Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela Comissão de Contratação designada para abertura e julgamento da presente Concorrência;

14.7 – Integra a presente licitação o termo contratual celebrado com a licitante vencedora.

15 – JUSTIFICATIVA PELA FORMA PRESENCIAL

15.1 – Considerando as especificidades da apresentação das propostas técnicas, as quais serão compostas por Plano de Comunicação a ser apresentado de forma apócrifa, sendo avaliada e julgada pela Sub Comissão Técnica designada. A realização de tal procedimento por via eletrônica, prejudica a eficiência da análise técnica dos materiais, além da ausência de segurança em manter a não identificação da via nos termos legais, e transcorrer na invalidação do certame.

A Lei Federal nº 12.232/2010, que dispõe sobre as normas gerais para licitação e contratação pela administração pública de serviços de publicidade prestados por intermédio de agências de propaganda, estabelece um rito específico para a realização do processo licitatório de serviços de publicidade, especialmente nas especificidades da fase externa, que envolve a aplicação da técnica e preço. Essa legislação prevê quatro fases que demandam atenção diferenciada. Nesse contexto, a opção pela forma presencial proporciona maior segurança, pois já estamos habituados a seu formato operacional, o que não ocorre no caso da forma eletrônica, visto que, para essa opção, é imprescindível assegurar a ausência de metadados nos arquivos apócrifos da proposta, que possam identificar os licitantes, sendo essencial cuidar da criptografia desses arquivos, devendo-se adequar os formatos digitais dos arquivos ao exigido pelo edital.

Em pesquisa realizada no PNCP de contratações com objetos idênticos a este, obtivemos o seguinte resultado:

De 12 (doze) processos, 09 (nove) foram definidos pela forma presencial.



Câmara Municipal de Ipatinga

Praça Três Poderes, S/Nº, Centro – Ipatinga/MG – CEP 35160-011

www.camaraipatinga.mg.gov.br

(31) 3829-1200

De reto, a adoção da forma Presencial não altera o resultado final do certame, e de acordo com a legislação vigente, as sessões públicas serão transmitidas em tempo real e ficarão registradas em áudio e vídeo para compor os autos do processo licitatório. Garantindo assim total transparência e observância dos princípios legais pertinentes.

16 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – Integram este edital:

- a) Anexo I: Termo de Referência;
- b) Anexo II: Minuta do Contrato;

16.2 – Este edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.camaraipatinga.mg.gov.br.

Ipatinga, 07 de fevereiro de 2024.

Assinado de forma digital
por RODRIGO NUNES
BERNARDO:03248200626
Dados: 2024.02.07
14:49:09 -03'00'

Rodrigo Nunes Bernardo

Agente de Contratação

Werley Glicério F. Araújo

Presidente da Câmara M. Ipatinga



Câmara Municipal de Ipatinga

Praça Três Poderes, S/Nº, Centro – Ipatinga/MG – CEP 35160-011

www.camaraipatinga.mg.gov.br

(31) 3829-1200

ANEXO I – DO EDITAL TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

O presente processo licitatório tem por objetivo a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de projetos de divulgação de ações, programas, serviços e campanhas do Poder Legislativo Municipal, nos termos do artigo 37, parágrafo 1º da Constituição da República Federativa do Brasil, para Prestação de Serviços de Comunicação por Agência de Propaganda, Anunciante e Veículos de Comunicação e suas recíprocas relações vigentes, observado o caráter institucional, educativo, informativo e de orientação social. Tais projetos compreenderão o estudo, concepção, pesquisa, produção, execução, veiculação, bem como a distribuição de materiais, peças e campanhas de interesse do Poder Legislativo Municipal.

1.1. A prestação dos serviços de Comunicação, Propaganda e Marketing compreende campanhas de Lançamento e Sustentação de Comunicação institucional, educativas, comunitárias conforme especificação a seguir, sempre levando em consideração o Anexo I integrante deste termo.

A) Prestação de Serviços de Consultoria e Planejamento na área de publicidade, propaganda, divulgação, comunicação social, marketing, design, programação visual e homepages para divulgação por meio da Internet;

B) Criação, produção, veiculação e distribuição de programas de rádio e tv, bem como campanhas publicitárias;

C) Criação, produção, veiculação e distribuição de anúncios e publicidade institucional e legal em emissoras de rádio, tv, jornais, revistas, internet (YouTube, Facebook, Instagram e outros), bem como a promoção de impulsionamentos das redes sociais da Casa ou das páginas oficiais da Câmara Municipal de Ipatinga, nas redes sociais, podendo cada qual ter abrangência local, regional, estadual, nacional e/ou internacional;

D) Realização de estudos e pesquisas dos veículos de divulgação que melhor possam difundir as campanhas educativas, serviços prestados pelo Poder Legislativo, no que se refere a sua natureza, influência, eficiência, área de abrangência, audiência e as suas características ao custo da publicidade;

E) Serviços de elaboração, criação, edição, produção e distribuição de publicações impressas diversas para divulgação da CONTRATANTE em jornais, outdoors, minidoors, barramentos, empenas, backlights, triedros, busdoors, front lights, revistas, panfletos, folders e outros.

F) Assessoria ao “CONTRATANTE” na área de promoção e divulgação de interesse da instituição;

G) Formulação do Plano de Comunicação, quando requisitado;



Câmara Municipal de Ipatinga

Praça Três Poderes, S/Nº, Centro – Ipatinga/MG – CEP 35160-011

www.camaraipatinga.mg.gov.br

(31) 3829-1200

- H) Execução do Plano de Comunicação apresentado conforme anuência da Assessoria de Comunicação Social;
- I) Intermediação na veiculação de peças publicitárias em todos os meios de comunicação tradicionais e/ou alternativos.
- J) Criação de identidade Visual e Slogan.

Para tanto, será levada em consideração a análise situacional em relação à população que se quer atingir, mediante Ordens de Serviços (OS) expedidas pelo “CONTRATANTE” ao tempo e consoante às suas necessidades.

2 – JUSTIFICATIVA

Esta contratação justifica-se diante da necessidade de manutenção da política de comunicação a ser desenvolvida para a divulgação das ações, projetos, serviços e campanhas educativas do Legislativo Municipal, observado o caráter educativo, informativo e de orientação social. Somente uma empresa especializada em estudos, concepção, pesquisas, produção, execução, veiculação, bem como a distribuição de materiais, peças e campanhas de interesse socioeducativas têm condições de auxiliar esta Assessoria de Comunicação Social a fortalecer a imagem institucional desta Casa Legislativa, fornecendo ampla publicidade às ações realizadas pelo parlamento municipal.

3 – DA HABILITAÇÃO

3.1. Deverão ser analisados e avaliados os interessados, no que se refere à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Qualificação Econômico-Financeira.

3.2 A pessoa jurídica participante deverá apresentar certificado de que se encontra inscrita no CENP - Conselho Executivo das Normas Padrão, ou por entidade equivalente, legalmente reconhecida como fiscalizadora e certificadora das condições técnicas de agências de propaganda, conforme o § 1º do Artigo 4º da Lei 12.232 de 29 de abril de 2010.

4 – DA PROPOSTA TÉCNICA

A Proposta Técnica será apresentada em 2 (duas) vias, uma sem a identificação de sua autoria e outra com a identificação, em envelopes lacrados e protocolados contendo exclusivamente os seguintes documentos:

4.1. Exemplares, cópias ou provas de trabalhos criados e produzidos pela empresa e/ou equipe de profissionais (portfólio) - 05 (cinco) peças.

4.2. Plano de comunicação publicitária conforme o especificado no edital e pertinente às informações expressas no briefing (Anexo II).

4.3. Atestados de experiência fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado contendo informações quanto ao desempenho da empresa e ou equipe de profissionais nas relações com os veículos de comunicação: televisão, jornal e rádio.



Câmara Municipal de Ipatinga

Praça Três Poderes, S/Nº, Centro – Ipatinga/MG – CEP 35160-011

www.camaraipatinga.mg.gov.br

(31) 3829-1200

4.4. Currículos dos diretores e principais executivos técnicos da empresa, bem como apresentação das equipes de atendimento, criação e produção que vão atender à Câmara Municipal de Ipatinga.

4.5. Relação dos atuais clientes, comprovada mediante declarações em papel timbrado dos mesmos, carimbo do CNPJ, data do corrente ano e assinada pelo responsável. As declarações devem indicar o mês e o ano em que teve início o atendimento e conter informações sobre a qualidade e o prazo consumido na execução dos serviços.

4.6. Histórico da empresa, indicando o seu perfil, com a descrição da estrutura e organização da matriz, e se for o caso das filiais, além dos equipamentos disponíveis para atendimento ao contrato.

5 – DO PREÇO

A Proposta de Preço deverá conter exclusivamente os seguintes elementos, em envelope identificado, lacrado e protocolado:

5.1. Taxa de Administração que será cobrada pela empresa sobre os serviços subcontratados.

5.2. O desconto que será concedido à CONTRATANTE, incidente sobre os custos internos de produção da empresa, apurados em relação à tabela em vigência do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Minas Gerais.

5.3. Tabela de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Minas Gerais em original ou cópia legível autenticada.

5.4. Declaração de aceitabilidade das condições de pagamento impostas pela Câmara Municipal de Ipatinga.

5.5. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias da data de abertura dos respectivos envelopes.

6 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

Para o julgamento, a Comissão de Licitação observará os seguintes critérios:

6.1. PROPOSTA TÉCNICA:

6.1.1. O julgamento da Proposta Técnica estará a cargo da Subcomissão Técnica, constituída de conformidade com os § 1º a 9º do art. 10 da Lei 12.232 de 29 de abril de 2010.

6.1.2. Para a seleção das empresas, serão analisadas as Propostas Técnicas, avaliando-as por meio dos fatores relacionados abaixo:

I- Pela avaliação qualitativa da apresentação do **Plano de Comunicação** serão atribuídas notas no intervalo de **0 (zero) a 70 (setenta) pontos**, considerando-se:

A) **Raciocínio básico**, sob a forma de texto, com no máximo 02 (duas) laudas, no qual deve ser apresentado um diagnóstico das necessidades de comunicação da Câmara Municipal de Ipatinga, a compreensão do proponente sobre o objeto da licitação e os desafios de comunicação a serem enfrentados. Utilizar papel A4 branco 75g/m², com impressão apenas em um dos lados, numeração seqüencial de



Câmara Municipal de Ipatinga

Praça Três Poderes, S/Nº, Centro – Ipatinga/MG – CEP 35160-011

www.camaraipatinga.mg.gov.br

(31) 3829-1200

páginas à direita no rodapé, formatação do texto com fonte Times New Roman, corpo 12, parágrafo simples com recuo de 2 cm na primeira linha, espaçamento de caracteres simples, alinhamento justificado, entrelinha simples, espaçamento de 3 cm nas margens direita, esquerda, superior e inferior a partir da borda do papel: **0 (zero) a 10 (dez) pontos;**

B) **Estratégia de comunicação**, sob a forma de texto, com no máximo 02 (duas) laudas, na qual deverão ser indicadas e defendidas as linhas gerais da proposta para suprir o desafio e alcançar os resultados e metas de comunicação desejadas pela Câmara Municipal de Ipatinga. Utilizar papel A4 branco 75g/m2, com impressão apenas em um dos lados, numeração sequencial de páginas à direita no rodapé, formatação do texto com fonte Times New Roman, corpo 12, parágrafo simples com recuo de 2 cm na primeira linha, espaçamento de caracteres simples, alinhamento justificado, entrelinha simples, espaçamento de 3 cm nas margens direita, esquerda, superior e inferior a partir da borda do papel: **0 (zero) a 10 (dez) pontos;**

C) **Ideia criativa**, sob a forma de exemplos de peças de comunicação (**no total de cinco peças – jornal impresso, spot rádio, outdoor, post facebook ou instagram, storyboard VT para televisão**), que corresponderão à resposta criativa do proponente aos desafios e metas por ele explicitados na estratégia de comunicação publicitária pedida no briefing. A análise das peças resultará na seguinte pontuação: **0 (zero) a 40 (quarenta) pontos**. Cada peça valerá **08 (oito) pontos**.

D) **Estratégia de mídia e não mídia**, na qual o proponente explicitará e justificará as ações necessárias para atingir os objetivos de comunicação por ela sugerida, levando em consideração a verba disponível indicada no Briefing. Esta estratégia poderá ser apresentada na forma de textos, tabelas, gráficos, planilhas ou quadro de resumo, identificando as peças a serem veiculadas ou distribuídas e suas respectivas quantidades, inserções e custos nominais de produção e de veiculação: **0 (zero) a 10 (dez) pontos**.

Conforme o inciso XII do Artigo 6º da Lei 12.232 de 29 de abril de 2010, “será vedada a aposição, a qualquer parte da via não identificada do plano de comunicação publicitária, de marca, sinal ou palavra que possibilite a identificação do seu proponente”.

II - Pela avaliação do conteúdo da **Capacidade de Atendimento**, serão atribuídas notas de intervalo de **0 (zero) a 30 (trinta) pontos**, observando-se a distribuição a seguir:

A) **Adequação do currículo dos profissionais** colocados à disposição da Câmara Municipal de Ipatinga: **0 (zero) a 8 (oito) pontos**. A pontuação variará de acordo com a formação acadêmica e experiência profissional de cada membro da equipe que ficará à disposição da Câmara.



Câmara Municipal de Ipatinga

Praça Três Poderes, S/Nº, Centro – Ipatinga/MG – CEP 35160-011

www.camaraipatinga.mg.gov.br

(31) 3829-1200

B) **Atestados de experiência**, em número mínimo de **3 (três)**, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado contendo informações quanto ao desempenho da empresa e ou equipe de profissionais nas relações com os veículos de comunicação: televisão, jornal e rádio: **0 (zero) a 5 (cinco) pontos**.

C) **Relação dos atuais clientes**, comprovada mediante declarações em papel timbrado dos mesmos, carimbo do CNPJ, data do corrente ano e assinada pelo responsável. Apresentar **no mínimo 3 (três) declarações**. As declarações devem indicar o mês e o ano em que teve início o atendimento e conter informações sobre a qualidade e o prazo consumido na execução dos serviços: **0 (zero) a 5 (cinco) pontos**.

D) **Histórico da empresa**, indicando o seu perfil, com a descrição da estrutura e organização da matriz, e se for o caso das filiais: **0 (zero) a 5 (cinco) pontos**.

Os pontos serão distribuídos de acordo com a trajetória de mercado da empresa licitante, porte e segmentos dos clientes atendidos, estrutura física e de equipamentos para o atendimento à Câmara Municipal de Ipatinga.

E) **Exemplares, cópias ou provas de trabalhos** criados e produzidos pela empresa e/ou equipe de profissionais (portfólio) - **05 (cinco) peças: 0 (zero) a 7 (sete) pontos**.

6.1.3. Da classificação das Proponentes:

I – Deverão ser consideradas classificadas as participantes cujas Propostas Técnicas obtiverem cumulativamente:

A) Resultado igual ou superior a 60% (sessenta por cento) do total dos pontos previstos em **cada um dos 9 (nove) fatores** referidos no sub-item “6.1”.

B) Resultado igual ou superior a 70% (sessenta por cento) no **somatório das notas** atribuídas pela Comissão aos fatores referidos no sub-item “6.1”;

C) A pontuação atribuída a um quesito será reavaliada sempre que a diferença entre a maior e a menor pontuação for superior a 20% (vinte por cento) da pontuação máxima do quesito, com fim de estabelecer o equilíbrio das pontuações atribuídas, conforme dispõe o inciso VII, artigo 6º, da Lei 12.232 de 29/04/2010.

D) Será desclassificada a licitante que descumprir o item 4, deste instrumento convocatório, conforme dispõe o inciso XIV, artigo 6º da Lei 12.232 de 29/04/2010.

6.2 – PROPOSTA DE PREÇO:

6.2.1. A avaliação das Propostas de Preços das empresas habilitadas e classificadas tecnicamente deverá ser feita mediante a atribuição de um máximo de **100 (cem) pontos**, obedecido o seguinte:

A) **100 (cem) pontos** à proposta que oferecer maior percentual de desconto incidente sobre os custos internos de produção da empresa, apurados em relação aos previstos na tabela em vigência do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Minas Gerais, deferindo-se pontos proporcionais às restantes, conforme fórmula a seguir:



Câmara Municipal de Ipatinga

Praça Três Poderes, S/Nº, Centro – Ipatinga/MG – CEP 35160-011

www.camaraipatinga.mg.gov.br

(31) 3829-1200

$$P = (100 \times D) / M$$

Onde:

P = Pontos da Empresa.

D = Desconto Proposto.

M = Maior Desconto Proposto.

6.2.2. As empresas concorrentes serão classificadas, em ordem decrescente de pontuação, aferida mediante a aplicação da fórmula seguinte:

(pontuação técnica x 70%) + (pontuação de preços x 30%), observando-se o art. 46, § 2º, I e II, onde:

- **Pontuação Técnica**, obtida conforme o item “6.1”.

- **Pontuação de Preço**, obtida conforme o item “6.2”.

6.2.3. Em caso de empate entre duas ou mais concorrentes, o desempate se dará por sorteio em ato público, para o qual serão convocados todos os concorrentes.

7 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. Prestar serviços de acordo com as determinações da Assessoria de Comunicação da Câmara Municipal de Ipatinga, respondendo as solicitações oficializadas em, no máximo, 48 horas a partir da data do pedido e para serviços que demandam maior tempo, o mesmo deverá ser acordado na Assessoria de Comunicação social, da Câmara Municipal de Ipatinga, obedecidos os objetos propostos;

7.2. A responsabilidade exclusiva por atos e omissões, bem como por danos aos bens da Câmara Municipal de Ipatinga, causados em consequência de falhas na execução dos serviços, decorrentes de sua culpa ou dolo ou de qualquer de seus empregados ou prepostos;

7.3. Não ceder ou transferir o contrato, total ou parcialmente, a qualquer pessoa física ou jurídica, nem subcontratar total ou parcialmente os serviços dele decorrente, sem a prévia autorização da Assessoria de Comunicação Social da Câmara Municipal de Ipatinga, devidamente formalizada;

7.4. Aceitar a instrução e fiscalização dos serviços por parte da Câmara Municipal de Ipatinga, especialmente quanto à qualidade e eficiência dos mesmos, devendo fornecer todas as informações que lhe forem solicitadas, não se eximindo, em decorrência da fiscalização, de sua responsabilidade pela prestação dos serviços contratados;

7.5. Submeter à apreciação da Assessoria de Comunicação Social da Câmara Municipal de Ipatinga os serviços a serem subcontratados para decisão e autorização;

7.6. Subcontratar somente com empresas que tenham certidões municipais, FGTS, trabalhista, de tributos federais e estadual em dia.



Câmara Municipal de Ipatinga

Praça Três Poderes, S/Nº, Centro – Ipatinga/MG – CEP 35160-011

www.camaraipatinga.mg.gov.br

(31) 3829-1200

7.7. A Contratada deverá manter um representante especialista em marketing domiciliado na Região Metropolitana do Vale do Aço.

8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Orientar a empresa vencedora quanto à execução dos serviços contratados.

8.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

8.3. Efetuar o pagamento de acordo com o preço contratado.

9 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. Os recursos para cobrir as despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, estão contemplados no orçamento vigente.

10 – DO VALOR

10.1. R\$ 1.200.000,00 (Um milhão e duzentos mil reais).

11 – VIGÊNCIA

11.1. O contrato terá vigência até 31/12/2024, podendo ser aditado conforme decisão da administração, nos termos e limites da legislação vigente, e sempre por meio de termo aditivo.

12 – DOS DIREITOS AUTORAIS

12.1. A contratada cede à contratante de forma total e definitiva os direitos patrimoniais de uso de ideias (estudos, análises, planos), peças, campanhas e demais materiais de publicidade de sua propriedade, concebidos, criados, produzidos em decorrência deste contrato.

13 – CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

13.1. Após a prestação do serviço e mediante apresentação de Nota Fiscal e comprovação da regularidade fiscal, da agência e dos veículos e fornecedores contratados por meio da agência de publicidade, o pagamento será feito no prazo mínimo de até dez dias e, no máximo de 30 dias, após o recebimento das notas pela Gerência de Comunicação Social, em conta corrente indicada pela contratada.

13.2. A Assessoria de Comunicação não efetuará o pagamento das notas em aberto, desde que o processo não venha com todas as documentações exigidas no manual de comprovação de pagamento de publicidade, em anexo.

13.3. A Câmara não efetuará os pagamentos, caso a Agência não envie para a Assessoria de Comunicação Social, todos os comprovantes da quitação de pagamentos anteriores dos veículos e fornecedores, a cada faturamento, podendo ser enviado por e-mail (publicidade@camaraipatinga.mg.gov.br).



Câmara Municipal de Ipatinga

Praça Três Poderes, S/Nº, Centro – Ipatinga/MG – CEP 35160-011
www.camaraipatinga.mg.gov.br (31) 3829-1200

14 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. A Câmara Municipal de Ipatinga promoverá fiscalização da execução dos serviços, por meio de sua Assessoria de Comunicação Social, em todas as suas fases, tendo como gestor o Gerente de Comunicação Social, como fiscal a servidora Elisângela de Sousa Santiago e como suplente o servidor Juliano Quintão Ataíde, obrigando-se a CONTRATADA a facilitar o trabalho do encarregado da fiscalização, prestando-lhe informações ou esclarecimentos necessários e ainda atendendo às suas solicitações e determinações.

Ipatinga, 12 de janeiro de 2024.

Atenciosamente,

Elisângela de Sousa Santiago
Analista do Legislativo

Fabiano Pinho
Ger. Comunicação Social

Edson Rodrigues da Costa
Superintendente Geral



Câmara Municipal de Ipatinga

Praça Três Poderes, S/Nº, Centro – Ipatinga/MG – CEP 35160-011

www.camaraipatinga.mg.gov.br

(31) 3829-1200

ANEXO I – DO TERMO DE REFERÊNCIA

Distribuição/Inserções:

Internet – impulsionamento nas redes sociais da Câmara (Facebook, Instagram, YouTube, Google Ads, Twitter e outros), bem como divulgação em portais de notícias regionais.

Rádio AM/FM – preferencialmente em veículos de maior audiência, conforme pesquisa qualitativa.

Televisão – preferencialmente em veículos de maior audiência, conforme pesquisa qualitativa, ou que disponham de minutos em horário nobre, na sua grade de programação, para exibição de eventual programa das ações da Câmara.

Jornais diários, semanários e quinzenais – preferencialmente em jornais de maior tiragem e leitura comprovada, conforme pesquisa qualitativa.

Revistas – preferencialmente em revistas com maior tiragem e em edições especiais.

Outros – publicação em outros veículos e formatos, como outdoors, busdoors, ou conforme avaliação técnica sobre a necessidade de participação da instituição.



Câmara Municipal de Ipatinga

Praça Três Poderes, S/Nº, Centro – Ipatinga/MG – CEP 35160-011

www.camaraipatinga.mg.gov.br

(31) 3829-1200

ANEXO II – DO TERMO DE REFERÊNCIA

BRIEFING

As informações a seguir devem ser consideradas para a formulação das propostas.

1. Comunicação com a Sociedade

- Enfatizar a responsabilidade compartilhada entre cidadãos e políticos na gestão municipal, destacando a importância da participação ativa da população
- Utilizar uma abordagem que encoraje a reflexão sobre o papel do cidadão na política local, abordando de forma sutil a contradição entre reclamar e não participar.

2. Objetivos Principais

- Incentivar a população a reconhecer a sua parte na construção de uma política local eficaz, especialmente em um ano eleitoral.
- Enfatizar que a crítica construtiva e a participação ativa são fundamentais para o fortalecimento da democracia local.

3. Objetivos Específicos

- Abordar a incoerência de reclamar dos políticos e da política local sem participar ativamente dela.
- Motivar a população a se envolver nas decisões políticas municipais, destacando que o envolvimento é essencial para uma mudança positiva.
- Encorajar a fiscalização e cobrança sobre o trabalho dos parlamentares.
- Educar sobre as diferentes maneiras de participar na política local, incluindo reuniões, audiências públicas, elaboração de projetos de lei e participação nas transmissões online das sessões legislativas e em outros eventos importantes.

4. Atual Situação da Câmara Municipal de Ipatinga

- Ressaltar o compromisso da nova Mesa Diretora com a transparência e a inclusão cidadã, destacando a importância da participação ativa dos cidadãos no processo político.

5. Tarefa dos Licitantes

- Criar uma campanha que, de maneira sutil e educada, convide a população a refletir sobre sua participação na política local, usando como ideia geral o tema de que sem participação não há mudança, ou “não adianta reclamar se você não participa da política local”.

6. Público-Alvo

- Focar nos cidadãos que expressam insatisfação com a política local, mas que ainda não estão envolvidos ativamente no processo político.

7. Pontos Positivos a Serem Enfatizados

- As oportunidades disponíveis para a participação ativa na política local e como isso pode resultar em mudanças positivas.

8. Pontos Negativos a Serem Abordados

- Destacar a incoerência entre reclamar da gestão política e a falta de participação ativa, de forma educada e sem ser confrontativo.



Câmara Municipal de Ipatinga

Praça Três Poderes, S/Nº, Centro – Ipatinga/MG – CEP 35160-011

www.camaraipatinga.mg.gov.br

(31) 3829-1200

9. Informações Essenciais

- Continuar a divulgar o site e as redes sociais da Câmara como fontes de informação e canais de participação.

- Divulgar os direitos do cidadão e os serviços oferecidos pela Câmara.

Site - www.camaraipatinga.mg.gov.br.

- Redes sociais: Facebook, Instagram, Twitter, Youtuber: @camaraipatinga - Marca - A marca a ser aplicada nas peças de publicidade institucional do Poder Legislativo Municipal é o brasão oficial do Município.



10. Conceito da Campanha

- Criar uma narrativa que encoraje a reflexão e inspire a ação, mostrando que a participação ativa na política local é a chave para o direito de reclamar e exigir melhorias.



Câmara Municipal de Ipatinga

Praça Três Poderes, S/Nº, Centro – Ipatinga/MG – CEP 35160-011

www.camaraipatinga.mg.gov.br

(31) 3829-1200

ANEXO II – DO EDITAL MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA E A EMPRESA

_____.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA, sediada na Praça Três Poderes, s/nº, Centro, nesta cidade de Ipatinga, Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o número 19.871.680/0001-47, representada por seu Presidente, Vereador Werley Glicério Furbino de Araújo, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa _____, sediada à _____, na cidade de _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o número _____, representada por _____, CPF: _____ doravante denominada CONTRATADA, com fundamento na Concorrência nº. 01/2024, Processo de Licitação nº. 03/2024, de 02 de abril de 2024, Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal nº 12.232/2010 e demais normas pertinentes, celebram o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Contrato será elaborado com base no Edital de Licitação referente à Concorrência nº. 01/2024, a proposta da Contratada e o Ato de Homologação integrantes do procedimento licitatório nº. 03/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Prestação de serviços técnicos de projetos de divulgação de ações, programas, serviços e campanhas do Poder Legislativo Municipal, nos termos do artigo 37, parágrafo 1º da Constituição da República Federativa do Brasil, para Prestação de Serviços de Comunicação por Agência de Propaganda, Anunciante e Veículos de Comunicação e suas Recíprocas relações vigentes, observado o caráter institucional, educativo, informativo e de orientação social. Tais projetos compreenderão o estudo, concepção, pesquisa, produção, execução, veiculação, bem como a distribuição de materiais, peças e campanhas de interesse do Poder Legislativo Municipal.



Câmara Municipal de Ipatinga

Praça Três Poderes, S/Nº, Centro – Ipatinga/MG – CEP 35160-011

www.camaraipatinga.mg.gov.br

(31) 3829-1200

2.2 - A prestação dos serviços de Comunicação, Propaganda e Marketing compreende campanhas de Lançamento e Sustentação de Comunicação Institucional, Educativas, Comunitárias conforme especificação a seguir, observando o Anexo I, integrante deste Contrato.

A) Prestação de Serviços de Consultoria e Planejamento na área de publicidade, propaganda, divulgação, comunicação social, marketing, design, programação visual e home pages para divulgação através da Internet;

B) Criação, produção, veiculação e distribuição de programas de rádio e tv, bem como campanhas publicitárias;

C) Criação, produção, veiculação e distribuição de anúncios e publicidade institucional e legal em emissoras de rádio, tv, jornais, revistas, internet e meios alternativos, podendo cada qual ter abrangência local, regional, estadual, nacional e/ou internacional;

D) Realização de estudos e pesquisas dos veículos de divulgação que melhor possam difundir as campanhas educativas, serviços prestados pelo Poder Legislativo, no que se refere a sua natureza, influência, eficiência, área de abrangência, audiência e as suas características ao custo da publicidade;

E) Serviços de elaboração, criação, edição, produção e distribuição de publicações impressas diversas para divulgação da CONTRATANTE em jornais, outdoors, minidoors, empenas, backlights, triedros, busdoors, front lights, revistas, panfletos, folders e outros.

F) Assessoria ao “CONTRATANTE” na área de promoção e divulgação de interesse da instituição;

G) Formulação do Plano de Comunicação;

H) Execução do Plano de Comunicação apresentado conforme anuência da Assessoria de Comunicação Social;

I) Intermediação na veiculação de peças publicitárias em todos os meios de comunicação tradicionais e/ou alternativos.

J) Criação de identidade Visual e Slogan.

2.3 - Para tanto, será levada em consideração a análise situacional em relação à população que se quer atingir, mediante Ordens de Serviços (OS) expedidas pela CONTRATANTE ao tempo e consoante às suas necessidades.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 – O contrato terá vigência até 31/12/2024, podendo ser aditado conforme decisão da administração, nos termos e limites da legislação vigente, e sempre por meio de termo aditivo.



Câmara Municipal de Ipatinga

Praça Três Poderes, S/Nº, Centro – Ipatinga/MG – CEP 35160-011

www.camaraipatinga.mg.gov.br

(31) 3829-1200

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1 – O valor global estimado é de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), incluídas todas e quaisquer despesas da Contratada, necessárias à execução dos serviços, bem como despesas com pessoal, visitas técnicas, materiais, transporte, impostos e obrigações sociais e trabalhistas.

4.2 – O valor dos serviços será orçado pela Contratada em cada caso, em função dos custos respectivos, obedecendo-se, rigorosamente, sob pena de responsabilidade, sua compatibilidade com os preços de mercado. A Contratada deverá, ainda, submeter os valores dos serviços à apreciação da Assessoria de Comunicação Social da Câmara que decidirá quanto à sua aprovação.

4.3 – A execução desses serviços será remunerada originalmente da forma abaixo, ainda levando em consideração os eventuais descontos e repasses concedidos pela Contratada:

4.3.1 – Pelo desconto de agência de _____ sobre a veiculação efetivada, incidente sobre o valor da mídia efetivamente negociada, nos termos das normas padrão da Atividade Publicitária, é pago a agência Contratada, pelos veículos de comunicação;

4.3.2 – Pela taxa de _____ sobre os custos de produção realizada por terceiros fornecedores de bens e ou serviços decorrentes de criação intelectual da agência Contratada;

4.3.3 – Pelos valores constantes da tabela Sinapro de custos, vigente;

4.3.3.1 – Fica a Contratada responsável pela apresentação da tabela SINAPRO , quando a mesma sofrer alterações, permanecendo inalterado o desconto de ___% (_____ por cento) concedido à Contratante na proposta comercial.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – DA CONTRATADA

5.1.1 - Prestar serviços de acordo com as determinações da Assessoria de Comunicação da Câmara Municipal de Ipatinga, respondendo as solicitações oficializadas em, no máximo, 48 horas a partir da data do pedido e para serviços que demandam maior tempo, o mesmo deverá ser acordado na Assessoria de Comunicação Social da Câmara Municipal de Ipatinga, obedecidos os objetos propostos;

5.1.2 - A responsabilidade exclusiva por atos e omissões, bem como por danos aos bens da Câmara Municipal de Ipatinga, causados em consequência de falhas na execução dos serviços, decorrentes de sua culpa ou dolo ou de qualquer de seus empregados ou prepostos;



Câmara Municipal de Ipatinga

Praça Três Poderes, S/Nº, Centro – Ipatinga/MG – CEP 35160-011

www.camaraipatinga.mg.gov.br

(31) 3829-1200

-
- 5.1.3 - Não ceder ou transferir o contrato, total ou parcialmente, a qualquer pessoa física ou jurídica, nem subcontratar total ou parcialmente os serviços dele decorrente, sem a prévia autorização da Assessoria de Comunicação Social da Câmara Municipal de Ipatinga, devidamente formalizada;
- 5.1.4 - Aceitar a instrução e fiscalização dos serviços por parte da Câmara Municipal de Ipatinga, especialmente quanto à qualidade e eficiência dos mesmos, devendo fornecer todas as informações que lhe forem solicitadas, não se eximindo, em decorrência da fiscalização, de sua responsabilidade pela prestação dos serviços contratados;
- 5.1.5 - Submeter à apreciação da Assessoria de Comunicação Social da Câmara Municipal de Ipatinga os serviços a serem subcontratados para decisão e autorização;
- 5.1.6 - Subcontratar somente com empresas que tenham certidões municipais, FGTS, trabalhista, de tributos federais e estadual em dia;
- 5.1.7 – A Contratada deverá manter um representante especialista em marketing domiciliado na Região Metropolitana do Vale do Aço;
- 5.1.8 - Envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações junto a terceiros;
- 5.1.9 - Contratar somente pessoas físicas ou jurídicas previamente cadastradas pela Contratante, para fornecer, ao Contratado, bens ou serviços especializados relacionados com as atividades complementares da execução do objeto do Contrato;
- 5.1.10 - Fazer cotação de preços para todos os serviços de terceiros e apresentar, no mínimo, três propostas, buscando a mais adequada para sua execução;
- 5.1.11 - Proceder à coleta de orçamentos de fornecedores em envelopes fechados, que serão abertos em sessão pública, convocada e realizada sob fiscalização do contratante, sempre que o fornecimento de bens ou serviços tiver valor superior a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor global do Contrato;
- 5.1.12 - Apresentar à Contratante os custos e as despesas de veiculação acompanhados da demonstração do valor devido ao veículo, de sua tabela de preços, da descrição dos descontos negociados e dos pedidos de inserção correspondentes, bem como de relatório de checagem de veiculação, a cargo de empresa independente, sempre que possível;
- 5.1.13 - Orientar a produção e a impressão das peças gráficas (folhetos, cartazes, malas diretas etc.) aprovadas pela Contratante;
- 5.1.13.1 - No caso de necessidade de segunda tiragem, a Contratante poderá, a seu critério, determinar a contratação de outra empresa ou fornecedor, caso julgue insatisfatório o serviço realizado;



Câmara Municipal de Ipatinga

Praça Três Poderes, S/Nº, Centro – Ipatinga/MG – CEP 35160-011

www.camaraipatinga.mg.gov.br

(31) 3829-1200

5.1.13.2 - A quantidade de material a ser utilizado na veiculação só será definida após a aprovação da mídia pela Contratante, e sua reprodução dar-se-á a partir das peças mencionadas no item 5.1.10.

5.1.14 - Tomar providências, imediatamente, em casos de alterações, rejeições, cancelamentos ou interrupções de um ou mais serviços, mediante comunicação da Contratante, respeitadas as obrigações contratuais já assumidas com terceiros e os honorários da Contratada pelos serviços realizados até a data dessas ocorrências, desde que não causadas pela própria Contratada ou por terceiros por ela contratados;

5.1.15 - Só divulgar informações acerca da prestação dos serviços, objeto deste Contrato, que envolvam o nome da Contratante mediante sua prévia e expressa autorização;

5.1.16 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custas e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou subcontratados, bem como obrigar-se a assumir por todas e quaisquer obrigações decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente Contrato;

5.1.17 - Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Concorrência nº 01/2024 que deu origem a este Contrato;

5.1.18 - Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados;

5.1.19 - Manter, entre si e seus prepostos e subcontratados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos, sobretudo quanto à estratégia de atuação da Contratante;

5.1.19.1 - A infração ao dispositivo anterior implicará na rescisão imediata deste contrato e sujeitará a Contratada à responsabilização e à indenização por perdas e danos prevista na legislação ordinária;

5.1.20 - Responder por qualquer ação judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção à propriedade intelectual, direitos de propriedade ou direitos autorais, relacionada com os serviços objeto deste Contrato;

5.1.21 - A Contratada deverá, durante o período de, no mínimo 05 (cinco) anos após a extinção do Contrato, manter acervo comprobatório da totalidade dos serviços prestados e das peças publicitárias produzidas, conforme dispõe o artigo 17, da Lei nº 12.232/2010.

5.2 - DA CONTRATANTE

5.2.1 – Acompanhar e fiscalizar à execução do Contrato, conferindo todos os documentos encaminhados pela empresa;



Câmara Municipal de Ipatinga

Praça Três Poderes, S/Nº, Centro – Ipatinga/MG – CEP 35160-011

www.camaraipatinga.mg.gov.br

(31) 3829-1200

5.2.2 – Orientar a Contratada quanto à execução dos serviços contratados fornecendo os elementos indispensáveis à regularização dos serviços;

5.2.3 – Realizar o pagamento dos serviços prestados, obedecendo às condições estabelecidas na Cláusula Nona deste Contrato;

5.2.4 – Divulgar, bimestralmente, no site www.camaraipatinga.mg.gov.br as informações sobre a execução do Contrato, com os nomes dos fornecedores de serviços especializados e veículos, garantindo o livre acesso às informações por quaisquer interessados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1 – A Contratada cederá à Câmara Municipal de Ipatinga, total e definitivamente, todos os direitos patrimoniais de uso das idéias (incluídos os estudos, análises e planos), peças, campanhas e demais materiais de publicidade de sua propriedade, concebidos, criados e produzidos em decorrência do Contrato firmado, sem qualquer remuneração adicional ou especial, mesmo após vigência do Contrato;

6.2 – Somente pessoas físicas ou jurídicas previamente cadastradas pela Contratante poderão fornecer à Contratada bens ou serviços especializados relacionados com as atividades complementares da execução do objeto do Contrato;

6.2.1 – O fornecimento de bens ou serviços especializados na conformidade do previsto no item 6.2 exigirá sempre a apresentação pela Contratada à Contratante de 3 (três) orçamentos obtidos entre pessoas que atuem no mercado do ramo do fornecimento pretendido;

6.2.2 – No caso do subitem 6.2.1, a Contratada procederá à coleta de orçamentos de fornecedores em envelopes fechados, que serão abertos em sessão pública, convocada e realizada sob fiscalização do contratante, sempre que o fornecimento de bens ou serviços tiver valor superior a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor global do Contrato;

6.3 – Os contratos celebrados pela Contratada com terceiros, que envolvam a cessão de direitos autorais de uso de imagem e de som de voz, deverão ser apresentados à Assessoria de Comunicação Social da Câmara Municipal de Ipatinga, necessariamente antes da veiculação e/ou publicação dos serviços, para aprovação;

6.4 – Compete à Contratada responder pela correção e qualidade dos serviços, ainda que executados por terceiros, observando as normas éticas e técnicas aplicáveis, reparando, corrigindo, removendo, reconstruindo ou substituindo às suas expensas, no total ou em parte, esses serviços, quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou de materiais inadequados empregados.



Câmara Municipal de Ipatinga

Praça Três Poderes, S/Nº, Centro – Ipatinga/MG – CEP 35160-011

www.camaraipatinga.mg.gov.br

(31) 3829-1200

6.4.1 - A Assessoria de Comunicação Social da Câmara Municipal de Ipatinga rejeitará, no todo ou em parte, o serviço ou fornecimento executado em desacordo com o objeto do Contrato;

6.5 – O plano de mídia e demais documentos que contenham planejamento de serviços, custos ou avaliação de resultados deverão ser previamente submetidos à aprovação da Assessoria de Comunicação Social da Câmara Municipal de Ipatinga;

6.6 – A Contratada assumirá inteira responsabilidade por danos ou desvios causados ao patrimônio da Câmara Municipal de Ipatinga ou de terceiros, por ação ou omissão de sua equipe;

6.7 – A Contratada só poderá divulgar as informações acerca da prestação dos serviços objeto deste Contrato, se houver expressa autorização da Contratante;

6.8 – O pessoal a ser empregado na prestação dos serviços objeto deste Contrato não terá qualquer vínculo empregatício com a Câmara Municipal de Ipatinga, sendo de responsabilidade da Contratada os encargos trabalhistas e previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do Contrato, bem como o cumprimento das convenções coletivas da categoria e de todos os dispositivos legais pertinentes;

6.9 – A Contratada submeter-se-á às condições fixadas pela Assessoria de Comunicação Social da Câmara Municipal de Ipatinga quanto ao comportamento, discrição e urbanidade em serviços executados em suas dependências, sujeitando-se às regras do sigilo em relação a assuntos de que tomem conhecimento em decorrência da execução dos serviços, inclusive após cessado o Contrato;

6.10 - As informações sobre a execução do Contrato, com os nomes dos fornecedores de serviços especializados e veículos, serão divulgadas, bimestralmente, no site www.camaraipatinga.mg.gov.br, garantido o livre acesso às informações por quaisquer interessados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO/FISCALIZAÇÃO:

7.1 - A Câmara Municipal de Ipatinga promoverá a gestão e fiscalização da execução dos serviços, através de servidores nomeados pela Mesa Diretoa, em todas as suas fases, obrigando-se a CONTRATADA a facilitar o trabalho do encarregado da fiscalização, prestando-lhe informações ou esclarecimentos necessários e ainda atendendo às suas solicitações e determinações.

7.2 - À fiscalização compete, entre outras providências:

a) sustar, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sempre que a medida for considerada necessária;



Câmara Municipal de Ipatinga

Praça Três Poderes, S/Nº, Centro – Ipatinga/MG – CEP 35160-011

www.camaraipatinga.mg.gov.br

(31) 3829-1200

b) recusar qualquer serviço que apresente incorreções e/ou não atenda às especificações contidas neste Contrato, ficando as correções às custas da Contratada;

c) decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução dos serviços.

7.3 – A ação fiscalizadora da Assessoria de Comunicação Social da Câmara Municipal de Ipatinga não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas neste Contrato, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou irregularidades constatadas.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto deste edital correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento vigente: 10.100.001.01.031.0001.2.001 3.3.90.39.68.00.00 – Serviços de Publicidade e Propaganda / Elemento: 1 / Sub-elemento: 34

CLÁUSULA NONA - DA LIQUIDAÇÃO DE DESPESA E DO PAGAMENTO

9.1 - A liquidação da despesa será realizada pela área gestora do Contrato, por meio da aceitação formal do objeto, desde que cumpridas as exigências contratuais e mediante a apresentação das notas fiscais/faturas e comprovação de regularidade fiscal;

9.2 - Mensalmente, após a prestação do serviço e mediante apresentação de Nota Fiscal e comprovação da regularidade fiscal, da agência e dos veículos e fornecedores contratados através da agência de publicidade, bem como a apresentação da quitação de pagamento aos veículos e fornecedores relativamente ao mês anterior. O pagamento será feito no prazo mínimo de até dez dias, após o recebimento das notas pela Gerência de Comunicação Social, em conta-corrente indicada pela contratada:

a) Nota fiscal da Contratada, juntamente com prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), de regularidade com o FGTS e as Fazendas Federal, Estadual e Municipal

b) Nota fiscal dos fornecedores/veículos subcontratados, juntamente com a comprovação de regularidade fiscal destes, nos termos da alínea “a”;

c) Comprovação, do mês anterior, de quitação junto aos fornecedores/veículos subcontratados;



Câmara Municipal de Ipatinga

Praça Três Poderes, S/Nº, Centro – Ipatinga/MG – CEP 35160-011

www.camaraipatinga.mg.gov.br

(31) 3829-1200

d) no caso de contratação de mídia: nota fiscal/fatura da Contratada, em primeira via; nota fiscal/fatura de veículos de comunicação, em primeira via, em nome da CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA; plano de mídia ou autorização de publicação; comprovante de veiculação em duas vias, que pode ser anúncio impresso, “spot”, VT ou registro fotográfico; tabela de preços do veículo, em papel timbrado, com carimbo de CNPJ e especificação do período de vigência.

9.3 - A Assessoria de Comunicação não efetuará o pagamento das notas em aberto, desde que o processo não venha com todas as documentações exigidas no Manual de Comprovação e Pagamento de Publicidade 2023, disponibilizado juntamente com o edital da Concorrência nº 01/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - Pela inexecução total ou parcial da contratação, poderá a Câmara Municipal de Ipatinga aplicar à CONTRATADA, além das demais cominações legais pertinentes, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na execução do objeto ou por dia de atraso no cumprimento contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculada sobre o preço total contratado, por ocorrências;

c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o preço total contratado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal;

d) multa de 30% (trinta por cento) calculada sobre o preço total contratado, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir da contratação ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a CONTRATANTE, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, aplicadas;

e) impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Ipatinga ou com o Município de Ipatinga pelo prazo de até 3 (três) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

10.2 - Mediante justificativa e fundamentação expressa no ato decisório, a multa poderá ter seu valor reduzido para adequar-se à proporcionalidade da infração.

10.3 - Os valores das multas aplicadas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Câmara Municipal de Ipatinga e, na insuficiência ou falta desses, poderão ser descontados da garantia contratual, quando houver.



Câmara Municipal de Ipatinga

Praça Três Poderes, S/Nº, Centro – Ipatinga/MG – CEP 35160-011

www.camaraipatinga.mg.gov.br

(31) 3829-1200

10.3.1 - Se os valores das multas aplicadas forem superiores aos pagamentos devidos pela Câmara Municipal de Ipatinga ou, quando houver, ao valor da garantia contratual, deverá a CONTRATADA pagar a diferença à Câmara Municipal de Ipatinga no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar de notificação específica para esse fim.

10.3.2 - Em caso de não pagamento no prazo previsto no subitem anterior, o valor da multa sofrerá correção diária pelo IPCA-E a partir da data da notificação.

10.4 - Em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas as penalidades definidas nas letras "e", "f" e "g" do subitem 10.1 cumulativamente com a multa cabível.

10.5 - As penalidades somente serão aplicadas após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, na forma e nos prazos previstos em lei.

10.6 - Para os assim indicado fins do subitem 10.1, entende-se por "preço total contratado" aquele na proposta comercial da CONTRATADA, aceita pela Câmara Municipal de Ipatinga.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ISENÇÃO DAS PENALIDADES

11.1 - As penalidades previstas nas cláusulas décima e décima primeira não serão aplicadas caso o descumprimento ocorra por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado.

11.2. Serão considerados motivos de força maior para isenção de multa:

- a) greve generalizada dos empregados da Contratada;
- b) interrupção dos meios normais de transportes;
- c) acidente que implique em retardamento da execução do serviço sem culpa por parte da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA

12.1 – A Contratada deverá apresentar, antes da assinatura do Contrato, garantia no valor de 5% (cinco por cento) do valor deste Contrato.

13.1.1 – A garantia deverá ser na forma prevista no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1. Na rescisão aplicar-se-á no que couber as disposições legais contidas nos artigos 137 a 139 da Lei Federal nº. 14.133/2021.



Câmara Municipal de Ipatinga

Praça Três Poderes, S/Nº, Centro – Ipatinga/MG – CEP 35160-011

www.camaraipatinga.mg.gov.br

(31) 3829-1200

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

14.1 - O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos termos do art. 124 e seus respectivos incisos e parágrafos da Lei Federal nº 14.133/2021, naquilo que couber a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Obrigam-se as partes, por si e sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou contratado, elegendo-se o foro da Comarca de Ipatinga, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com exclusão de qualquer outro.

15.2 - Aplicar-se-á à execução do Contrato e aos casos omissos a Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Ipatinga para dirimir questões porventura advindas do presente instrumento.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme, será assinado pelas partes contratadas e duas testemunhas.

Ipatinga, de de 2024.

Werley Glicério Furbino de Araújo
Presidente da Câmara Municipal de Ipatinga

Representante da Empresa

Testemunha

Testemunha



Câmara Municipal de Ipatinga

Praça Três Poderes, S/Nº, Centro – Ipatinga/MG – CEP 35160-011
www.camaraipatinga.mg.gov.br (31) 3829-1200

MANUAL DE COMPROVAÇÃO E PAGAMENTO DE PUBLICIDADE

* O presente Anexo está disponível para consulta no link <https://www.camaraipatinga.mg.gov.br/licitacoes/2024> aba “Licitações em Andamento”.

***Edital Analisado e Visado:**

Assessoria Técnica

Página de assinaturas



Gustavo Miranda

043.090.846-64

Signatário

HISTÓRICO

- 07 fev 2024**
14:51:12  **Rodrigo Nunes Bernardo** criou este documento. (E-mail: agentecontratacao@camaraipatinga.mg.gov.br)
- 07 fev 2024**
15:35:55  **Gustavo Bueno Miranda** (E-mail: gustavo@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 043.090.846-64) visualizou este documento por meio do IP 177.23.29.111 localizado em Ipatinga - Minas Gerais - Brazil
- 07 fev 2024**
15:35:59  **Gustavo Bueno Miranda** (E-mail: gustavo@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 043.090.846-64) assinou este documento por meio do IP 177.23.29.111 localizado em Ipatinga - Minas Gerais - Brazil

